



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.684, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO “PROJETO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE COLINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e pela Lei Orgânica do Município de Colina; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que instituiu no âmbito do Município de Colina o “Projeto Incubadora de Empresas de Colina” e estabelece que serão editadas outras disposições necessárias à regulamentação da referida Lei através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno do “Projeto Incubadora de Empresas de Colina”, ficando ainda responsável pelas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Fica regulamentado, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que o Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados da seguinte forma:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Comércio e Agricultura;

Trabalhador).

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria,
- 01 (um) representante do “Sebrae Aqui Colina”; e
- 01 (um) representante do PAT Colina (Posto de Atendimento ao

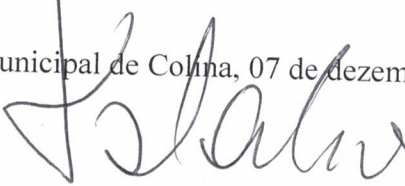
Art. 3º - Fica instituído o Conselho Fiscal, cuja atribuição é a fiscalização dos atos do Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros a serem nomeados pelo Conselho Gestor.

Art. 4º - Havendo a necessidade de apoio técnico parceiro do “Projeto Incubadora de Empresas de Colina” este deverá ser nomeado pelo Conselho Gestor.

Art. 5º - Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 4.683, de 1º de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a regulamentação do “projeto de incubadora de empresas de colina”.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de dezembro de 2.023.


DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PÉREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**